



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

030102/2020
126
4

CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 019
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023101/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada contratante, e a SS Comércio, Informática e Representações EIRELI, situada na Rua Nova, nº 615, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.137/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Sidley Silva Oliveira, portador do RG nº 1865932-SSP/PI e do CPF nº 622.768.403-15 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 030102/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 002/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 5.503,58 (cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	V. Unt.	V. Total
1	HD 500GB/7.500 RPM serial sata.	Und.	seagate	1	360,00	360,00
2	ADAPTADOR USB wireless WBN900-Veloc. Até 150MBPS.	Und.	tp-link	3	89,90	269,70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

030102/2020
127

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 020
Rubrica: [assinatura]

3	Cabo USB A/B clone - 1,80M Para Impressoras.	Und.	clone	2	19,00	38,00
4	Conector P/ cabo de rede RJ45.	Und.	rj	10	2,00	20,00
5	Filtro de Linha 6 tomadas.	Und.	emplac	1	48,00	48,00
6	Memória 4 GB DDR 3 para computador 1333 MHZ.	Und.	corsair	2	220,00	440,00
7	Mouse - USB.	Und.	bright	2	16,00	32,00
8	Pen drive 32 GB.	Und.	multilaser	8	61,00	488,00
9	Transformador BMI 1500va	Und.	bmi	1	330,00	330,00
10	Cartucho de cilindro brother dr3442	Und.	brother	3	250,00	750,00
11	Toner brother tn3442	Und.	brother	5	260,00	1.300,00
12	Toner HP226A	Und.	hp	5	159,00	795,00
13	Switch 8 portas.	Und.	tp-link	1	99,00	99,00
14	Fonte abx 200w.	Und.	c3 tech	1	119,90	119,90
15	Roteador wireless 300 MBPS.	Und.	tp-link	1	198,00	198,00
16	Cabo de Força para computador, cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos, com selo de aprovação Inmetro. Bitola de 3x0,75mm Comprimento: 1.5 metros.	Und.	empire	2	15,00	30,00
17	Antivírus kaspersk Internet Securty.	Und.	kaspersk	2	55,00	110,00
18	Teclado USB - ABNT2.	Und.	logitech	2	37,99	75,98
Valor Total:						5.503,58

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá

UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracorota@gmail.com

CMC	030102/2020
PROC.	128
DATA	
ASS.	

CMAL/MMA
Proc.: 01217021
Fls.: 02
Rubrica:

Entregar os equipamentos e suprimentos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e suprimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 002/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	030102/2020
	129
	dl

CMAL/MIMA
Proc.: 01217021
Fls.: 022
Rubrica:

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos equipamentos e suprimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega dos equipamentos e suprimentos, dentro das normas do Termo de Referência.

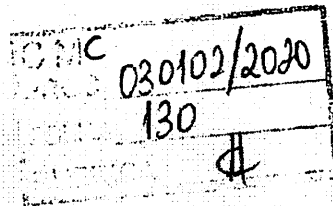
7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e suprimentos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fis.: 023
Rubrica: [Signature]

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
030102/2020
131

Proc.: 01212021
Fls.: 024
Rubrica:

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos equipamentos e suprimentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos equipamentos e suprimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos os equipamentos e suprimentos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.4. A aceitação preliminar dos equipamentos e suprimentos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

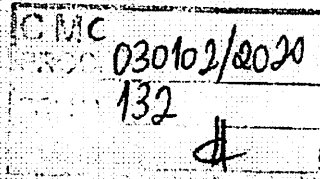
10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 01219021
Fis.: 025
Rubrica: [Signature]

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

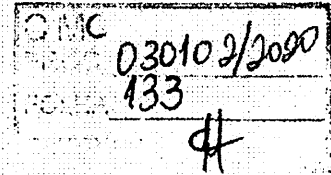
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 012.12021
Fls.: 026
Rubrica:

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

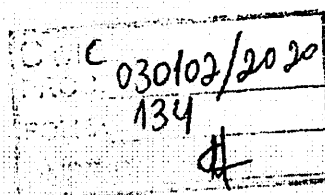
12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 023
Rubrica: [assinatura]

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

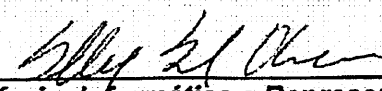
12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

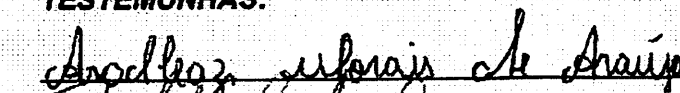
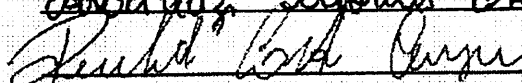
13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Coroatá - Maranhão, 31 de Janeiro de 2020.


Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE


SS Comércio, Informática e Representações EIRELI
CNPJ: 07.336.137/0001-60
Sidcley Silva Oliveira
CPF: 622.768.403-15
CONTRATADA

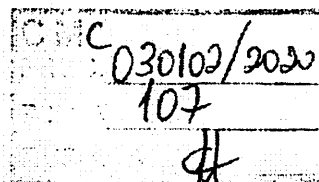
TESTEMUNHAS:

 CPF nº 825634893-40
 CPF nº 918.228.153-08

11/1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 023
Rubrica: [Signature]

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013101/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada contratante, e a SS Comércio, Informática e Representações EIRELI, situada na Rua Nova, nº 615, Centro, Coroatá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.137/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Sidcley Silva Oliveira, portador do RG nº 1865932-SSP/PI e do CPF nº 622.768.403-15 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 030102/2020, Dispensa de Licitação sob o nº 002/2020, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 10.555,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

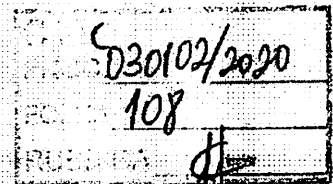
Item	Descrição	Und.	Marca	Qtd.	V. Unt	V. Total
------	-----------	------	-------	------	--------	----------

[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMAL/M/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 029
Rubrica: [Signature]

1	DESKTOP I3/4GB/500GB/MONITOR 18.5 LED - CONFIGURAÇÃO: Monitor 18,5, Processadores Intel® Core i3 ou similar, Memória RAM 4GB, Marca do Processador Intel ou similar, HD 500 GB, SATA 2, Velocidade do Processador Intel Core i3 ou similar 3220 3.30 GHz, Memória Cache 3M, Placa de Rede 10/100Mbps, Fast Ethernet, Teclado Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS/2, Mouse PS/2, 2 botões, com scroll, ótico, Drives Leitura CD-RW, Drives Gravação CD-RW, Conexões Frontais=2 x USB 2.0, traseira=4xUSB 2.0/2 x PS/2/10/100Mbps, Fast Ethernet.	Kit	ledship	1	1.989,00	1.989,00
2	NOTEBOOK CORE I3/4GB/500GB/TELA, mínimo, 15,6 Processador Intel® Core i3 ou similar, Capacidade de Armazenamento (HD) 500GB, Sistema Operacional Windows (64 BITS), Placa de Vídeo Compartilhada (On-oad) Marca do Processador Intel ou similar Características Principais Bluetooth, Câmera, HDMI Tela mínimo, 15,6. Placa de Rede 802.11 B/G/N Webcam Sim, Mouse Touchpad Conexões 1 USB 3.0 e 1 USB 2.0.	Und.	positivo	1	2.599,00	2.599,00
3	ESTABILIZADOR 1000VA Características: Especificações técnicas: - Micro processado True RMS - 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002 - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura - Rendimento > ou = 92%, -Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica - Não introduz distorção harmônica na saída - Tensão nominal de entrada: 115V/220V (bivolt automático) - Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% - faixa entre 108,1V - 121,9V) - ou 220V (+/- 6% - faixa entre 206,8V - 233,2V) - Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz) - Variação de entrada admissível de 45% para 115V e 40% para 220V - Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta - Produzido em conformidade com a Norma Brasileira NBR 14373:2006 - Fabricado em plástico antichama (ABS) - 5 (monovolt) e 10 (bivolt) estágios de estabilização - Certificado pelo INMETRO/TUV - Porta fusível externo.	Und.	bmi	1	769,00	769,00
4	Impressora multifuncional brother dcp-i5652, duplex, com wi-fi integrado, entrada USB,	Und.	brother	1	3.899,00	3.899,00
5	Impressora multifuncional, com tanque de tinta, impressão colorida, com wi-fi integrado, entrada USB, Bivolt (127V e 220V).	Und.	epson	1	1.299,00	1.299,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CNC	030102/2020
PROC.	109
FOLHA	dl

CMAL/M/MA
Proc.: 01217021
Fls.: 030
Rubrica:

Valor Total: 10.555,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

PODER 01 - Poder Legislativo
ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Coroatá
UNIDADE 00 - Câmara Municipal de Coroatá
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

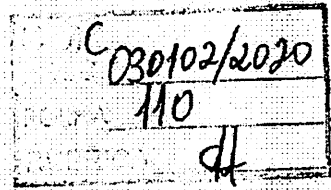
Entregar os equipamentos e suprimentos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e suprimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 031
Rubrica: [assinatura]

6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 002/2020, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao fornecimento e de seus empregados.

6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

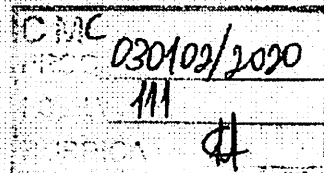
I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 032
Rubrica: [Signature]

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos equipamentos e suprimentos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a entrega dos equipamentos e suprimentos, dentro das normas do Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e suprimentos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar o objeto previsto no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C	030102/2020
112	
RUBRICA	#

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 033
Rubrica:

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. O fornecimento dos equipamentos e suprimentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca dos equipamentos e suprimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 030102/2020
FOLHA 113

CMALM/MA
Proc.: 01217021
Fls.: 034
Rubrica:

9.3. Serão aceitos os equipamentos e suprimentos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.4. A aceitação preliminar dos equipamentos e suprimentos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

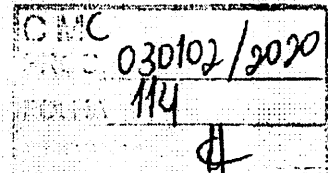
10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.546.054/0001-42
Rua Senador Lelte, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 035
Rubrica: [Signature]

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o objeto estiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

030102/2020
115
RUBRICA 4

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 036
Rubrica:

cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do Instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Coroatá - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	030102/2020
PROB	116
FOLHA	#

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 037
Rubrica:

Coroatá - Maranhão, 31 de Janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA
CONTRATANTE

SS Comércio, Informática e Representações EIRELI
CNPJ: 07.336.137/0001-60
Sidcley Silva Oliveira
CPF: 622.768.403-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 825634893-40

CPF nº 918.228.153-04



Processo Administrativo nº 016/2020
CONTRATO Nº 01/009/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade nº 000123465699-7 e CPF nº 960.070.793-68, e Pelo Assessoria Especial de Gerenciamento Financeiro Municipal; Srº(ª) João Batista Oliveira Moto, portador da cédula de identidade RG nº. 042161632011-0 nº e CPF nº 271.013.393-87 doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.293.339/0001-26, com sede na Av. Rio Branco, nº 394, Centro, CEP: 65725-000, na cidade de Pedreiras - Ma, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Gustavo Lopes da Silva, R.G. n.º 020738732002-7 SESP-MA, C.P.F. n.º 671.404.913-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 01**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 016/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse desta administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 009/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 71.608,00 (setenta e um mil seiscentos e oito reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid	Marca	QUANT	P. Unitário (R\$)	P. Total
4	ESTABILIZADOR DE 1000 V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 600va a 1000va, tensão nominal de saída 115~ número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	und	ENEMARK	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
5	ESTABILIZADOR DE 300V/A informações técnicas: voltagem: bivolt, potência de saída de 110va a 300va, tensão nominal de saída 115~, número de tomadas 5, tipo de tomada novo padrão nbr 14136, tensão nominal de entrada 115/127/220v	und	ENEMARK	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
6	NOTEBOOK CORE I3 , 4GB, 500GB HD informações técnicas: produto: notebook ultrafino core i3 4gb 500gb	und	MULTILASER	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00

[assinaturas]



	led 14 drives dvd-rw, rede onboard fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, video hd graphic 4000 até 1720mb teclado abnt2 português, mouse touchpad, alimentação (tipo de bateria) bateria 4 células de ions de lítio; duração estimada de 2-4 horas com bateria padrão, conexões: usb; saída vga; saída de áudio entrada de mic; rj-45; hmdi, voltagem bivolt					
7	NOTEBOOK CORE I5 , 4GB, 1TB, OU SUPERIOR, informações técnicas: produto: notebook ultrafino core i5 4gb 1TB led 14 drives dvd-rw, rede onboard fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, video hd graphic 4000 até 1720mb teclado abnt2 português, mouse touchpad, alimentação (tipo de bateria) bateria 4 células de ions de lítio; duração estimada de 2-4 horas com bateria padrão, conexões: usb; saída vga; saída de áudio entrada de mic; rj-45; hmdi, voltagem bivolt	und	MULTILASE R	2	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
8	NOTEBOOK CORE I7 , 4GB, 1TB, OU SUPERIOR informações técnicas: drives dvd-rw, rede onboard fast ethernet - 10/100mbps, som high definition, wireless sim, video hd graphic 4000 até 1720mb teclado abnt2 português, mouse touchpad, alimentação (tipo de bateria) bateria 4 células de ions de lítio; duração estimada de 2-4 horas com bateria padrão, conexões: usb; saída vga; saída de áudio entrada de mic; rj-45; hmdi, voltagem bivolt	und	MULTILASE R	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
11	FONTE 200W informações técnicas: - potência real: 200 watts - eficiência: > 65% (da carga máxima) - start: < 20ms (do tempo máximo) - proteção de curto circuito: todas as saídas - proteção de sobre tensão: +5v, +12v, +3.3v - tensão de alimentação: 90~135/180~264vac - frequência: 47~63 hz- dimensões aproximadas (l x a x p): 15.0 x 11.8 x 8.5 cm	und	MULTILASE R	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
12	GABINETE - COM FONTE - 4 BAIAS informações técnicas: 4 baias, fonte de alimentação: 200w, conexão satã, possui 2 portas frontais usb, entrada para fone de ouvido e microfone central, fonte com entrada para cabo satã, cabos e fontes certificados pelo inmetro, fonte atx com 200w de potencia real ou 400w de pico	und	MULTILASE R	12	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00

[assinaturas]



14	AIRGRID 23DBI informações técnicas: modelo: airgrid m 23 dbi, ganho da antena: 23 dbi, processador: atheros? mips 24kc, 400 mhz, memória: 32, mb sdram, 8 mb flash; interface de rede: 1 porta, ethernet 10/100 mbps, faixa de frequência: 5475 - 5825 mhz; potência de transmissão do rádio: 20 dbm (802.11a e 802.11a/n) (+/- 2 db); consumo (máximo): 3 w; método de alimentação: poe passivo, alimentação: 5 v, usb + poe, inclusa temperatura operacional: -30°C a 75°C, umidade: 5 a 95%, condensado, vibração e choque: etsi300-019-1.4; material (externo): plástico anti-uv, acessórios: kit de instalação; ohs: sim, certificações: fcc/ics210/ce	und	UBIQUITI	3	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
16	CABO DE REDE RJ 45 - CAIXA COM 305 METROS informações técnicas: - modelo: wi185 - cabo de rede cat5e, sem conector, marcação metro a metro, homologado pela anatel, cabo trançado não blindado, anti-chamas, diâmetro: 0,45mm, caixa fechada com 305 metros de cabo	und	MULTILASER	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
26	MEMÓRIA DDR4 - 1333 MHZ 4GB informações técnicas: especificações: pinagem: 240 - pinos, latência cas: ddr4 sdram, capacidade: 4gb, transferência: 1333mhz, latência: 9, tensão: 1.5v	und	KINGSTON	22	R\$ 235,00	R\$ 5.170,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 1333 MHZ 4GB informações técnicas: frequência: 1333mhz, pinagem: 240-pin, capacidade: 4gb (1 x 4gb), latência cas: ddr3, latência: 9, timing: 9-8-7-6, tensão: 1.5v	und	KINGSTON	22	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00
28	MONITOR LCD - LED 18 POLEGADAS WIDESCREEN informações técnicas: resolução máxima de 1366 x 768 com brilho de 250 cd/m² permitindo uma imagem clara. - pixel: 0,2715 mm x 0,2715 mm - formato widescreen	und	AOC	5	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
32	PEN DRIVER - 4 GB USB 2.0 informações técnicas: - capacidade: 4gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb 2.0 de alta velocidade, cor: preto e vermelho	und	SANDISK	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
33	PEN DRIVER - 8 GB USB informações técnicas: - capacidade: 8gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb 2.0 de alta velocidade, cor: preto e vermelho;	und	SANDISK	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
34	PEN DRIVER - 16 GB USB	und	SANDISK	55	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00

[assinatura]



	informações técnicas: - capacidade: 16gb, dimensões: 43mm x 18mm x 5mm, peso aprox.: 5 grs, interface: usb 2.0 de alta velocidade, cor: preto e vermelho					
45	TECLADO PS2 informações técnicas: teclado ps/2 preto/branco, comprimento do cabo: 1,25m	und	MULTILASE R	27	R\$ 30,00	R\$ 810,00
46	TECLADO USB informações técnicas: teclado ps/2 preto/branco, comprimento do cabo: 1,25m	und	MULTILASE R	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
49	SCANNER informações técnicas: Cópia Frente e Verso: Não Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 dpi Páginas por minuto: 40ppm/80imp Ciclo Diário: 3000 Conectividade: USB 2.0, USB Área de Digitalização: 216 mm x 914 mm Capacidade Alimentador Automático: 75 folhas Tamanho Máximo para Cópia: Ofício Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista Windows XP Alimentação: Bivolt (110/220V)	und	EPSON	1	R\$ 3.231,00	R\$ 3.231,00
50	TONNER Cartucho de Toner HP CE285A Compatível. Produto novo. Com rendimento médio de 1.800 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Para uso em: Impressora HP F 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217	und	MULTILASE R	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
51	TONNER Cartucho de Toner HP 283, também chamado de HP 83A, CF283A, 283a Compatível é um Produto 100% Novo. Com rendimento médio de 1.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Sua utilização é feita nas seguintes impressoras: Multifuncional HP M125, Multifuncional HP M201, Multifuncional HP M225, Multifuncional HP M127FN, Multifuncional HP M127FW	und	MULTILASE R	40	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Especificações Técnicas (iguais ou superiores): - Linguagem da impressora: - Softwares inclusos: Driver da impressora - Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm	und	EPSON	4	R\$ 1.870,00	R\$ 7.480,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMALM/MA
Proc.: 0121/2021
Fls.: 043
Rubrica: [assinatura]



5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 009/2020, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 009/2020, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo previsto no termo de referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.7. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

[assinatura]



7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco Brasil, nº001, Conta Corrente nº 0242-9, Agência nº 28173-5 em nome de RECICLE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$
 i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS



10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Sec. Mun. de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJ. ATIVIDADE: 2.003 - Man. das Atividades da Administração Direta do Município
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 01/009/2020:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do



Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 009/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 01/009/2020:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

[assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

[assinatura]



15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMALM/MA
Proc.: 01212021
Fls.: 050
Rubrica: [assinatura]



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 26 de maio de 2020.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lísia Wadna Moreire Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. João Batista Oliveira Mota
Assessoria Especial de Gerenciamento Financeiro
CONTRATANTE

RECICLE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP
CNPJ nº 17.293.339/0001-26
Sr. Gustavo Lopes da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____



Processo Administrativo nº 016/2020
CONTRATO Nº 25/009/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, portador da cédula de identidade nº 000123465699-7 e CPF. nº 960.070.793-68, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.490.620/0001-07, com sede na Av. 02, Qd 11, nº 42, Hab. Turu, na cidade de São Luis - Ma, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Márcio Roberto Gatinho Sodré, R.G. nº 78007397-5 SSP-MA, C.P.F. nº 644.378.173-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 25, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 090/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

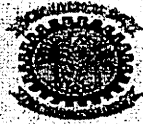
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, de interesse desta administração pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 009/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 79.803,00 (setenta e nove mil oitocentos e três reais), conforme planilha abaixo:

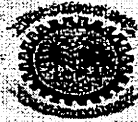
Item	Nome	Descrição	Unid.	Marca	Quant	P. Unitário Registrado (R\$)	Total(R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP I3	Informações técnicas: especificação: computador desktop i3 cache 3mb; hb 1TB mb (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd/rw; som integrado; memória da vídeo integrada; teclado ps2 abnt ii português padrão; mouse óptico ps2-dola botões com scroll; voltagem: bivolt; sistema operacional windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm(similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x p s / 2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano	und	POSITIVO MASTER D210	1	RS 2.540,00	RS 2.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
 Proc.: 01212021
 Fls.: 052
 Rubrica: 970

		ou superior, processador i3 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; biviolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 conector ps/2 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver.				
2	COMPUTADOR DESKTOP I5	Informações técnicas: especificação: computador desktop i5 cache 3mb; hb 1TB (ou superior); placa mãe integrada; rede 10/100/1000; drives dvd/rw; som integrado; memória de vídeo integrada; teclado ps2 abnt fr português padrão; mouse óptico ps2-dois botões com scroll; voltagem: biviolt; sistema operacional windows 8 instalado (ou superior); dimensões do gabinete 16,8 cmx50cm x 44,5 cm (similar ou superior); conexões: portas frontais 2x usb, 1x line-out (áudio), 1x mic-in (microfone); portas traseiras 1x line out (áudio), 1x mic in (microfone), 1x line in, 1x vga, 4x usb, 2x ps/2, rj-45; placa de rede web cam; caixa de som; cds de recuperação; garantia de 1 ano ou superior. processador i5 (similar ou superior) velocidade de 3.0 ghz (similar ou superior) barramento (fsb) 1333mhz; memória cache 3mb; driver: leitura cd/dvd; gravação cd/dvd; memória 4 gb (barramento da memória 1333, (ou superior); hd 500 gb (ou similar); sistema operacional windows 7 (similar ou superior); placa de rede; placa de vídeo integrada; placa mãe compatível com integrada; teclado; mouse; biviolt; conexões 4 portas usb / 1 porta serial / 1 conector ps/2 para teclado / 1 conector ps/2 para mouse / 1 conector vga / 1 conector rj45; mouse; teclado; caixa de som; cabo de força; cd driver.	und	POSITIVO MASTER C100	1	RS 2.975,00
9	NO BREAK 1.200VA	Informações técnicas: NO BREAK 1.200VA informações técnicas: - microprocessado (tecnologia risc/flash); - forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); - regulação automática de voltagem (avr) line interactive; - indicadores de funcionamento pela rede e baterias; - alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; - gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; - proteção eletrônica contra sub e sobretensão; - proteção contra curto-circuito e sobrecarga; - diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); - supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); - circuito deamagnetizador; - inversor sincronizado com a rede (sistema pll); - dc start - permite ser ligado na ausência de rede elétrica; - proteção contra descarga total das baterias; - proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; - frequência de entrada 60hz +/- 5hz; - tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); - battery backup - troca de bateria pelo usuário; - possui estabilizador e filtro de linha; - chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário; - tensão nominal de entrada (alimentação): biviolt; - tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos): 110v - forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude);	und	TS-SHARA UPS COMPACT PRO 1200 1BS/1BA	3	RS 706,25
10	NO BREAK 1.400VA	Informações técnicas: microprocessado (tecnologia risc/flash); - forma de onda senoidal por aproximação (pwm - controle de largura e amplitude); - regulação automática de voltagem (avr) line interactive; - indicadores de funcionamento pela rede e baterias; - alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; - gerenciamento	und	TS-SHARA UPS COMPACT PRO 1400 1BS/1BA	3	RS 768,75
						RS 2.118,75
						RS 2.308,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
Proc.: 01217021
Fls.: 053
Rubrica:

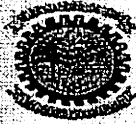
		inteligente das baterias, com recarga automática; -proteção eletrônica contra sub e sobrecarga; -proteção contra curto-circuito e sobrecarga; -diagnóstico de alerta avançado (auto teste de partida); -supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); -circuito desmagnetizador; -inversor sincronizado com a rede (sistema pll); -dc start - permita ser ligado na ausência de rede elétrica; -proteção contra descarga total das baterias; -proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a norma uit k-20; -frequência de entrada 60hz +/- 5hz; -tecla com função mute (permite anular o alarme sonoro); -battery backup - troca de bateria pelo usuário; -possui estabilizador e filtro de linha; -chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. -tensão nominal de entrada (alimentação): bivolt -tensão nominal de saída (para ligar os equipamentos): 110v					
13	ADAPTADOR WIRELESS USB - 150 MBPS	informações técnicas: recursos wireless, padrões wireless: ieee 802.11n / ieee 802.11g / ieee 802.11b, frequência: 2,4 a 2,4835 ghz, taxa do sinal: 11n: até 160mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico) eirp: <20dbm(eirp) sensibilidade da recepção:130m: -88dbm@10% per, 108m: -68dbm@10% per, 54m: -88dbm@10% per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: -88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per, modos wireless: ad-hoc / infra-estrutural, segurança wireless: wep de 64/128 bits, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk, filtragem mac wireless	und	MERCUSYS	14	RS 61,25	RS 857,50
15	ALICATE CRIMPAR RJ45 RJ12 RJ11	informações técnicas: - alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, com ele terá aumento de performance e estabilidade porque ele permite conexões perfeitas e estáveis . - o sistema de catraca evita falha na crimpagem gerando uma perfeita prensagem do conector e melhor sinal recebido , sua rede nunca ficará fora do ar com ele , suporta conectores cat5 e cat6 - cabo emborrachado, cabeça matriz de alta precisão, catraca para melhor pressão ajuste do conector, lâmina removível, haste em furo fundido e corpo anatômico, produto em blister original do fabricante	und	VINIK	3	RS 50,00	RS 150,00
17	CABO USB - PARA IMPRESSORA	informações técnicas: tipo de cabo: cabo para conexão de periféricos usb 2.0, conexão: usb a (m) x usb b (m), comprimento do cabo: 1,80m, compatibilidade: compatível com usb 1.1 e 2.0, retrátil: não	und	CABO USB PIMPR 2.0 AM X BM 2.0M PC-USB2001	25	RS 8,75	RS 218,75
18	CABO VGA MONITOR - 1,8 METROS	informações técnicas: padrão: macho x macho, terminações: 15 pinos (hd15/db15), comprimento: 1,8 metros, possui filtros: sim (conectores blindados), fixação: 2 parafusos em cada extremidade	und	VINIK	25	RS 16,25	RS 406,25
19	CABOS DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 MTRS	informações técnicas: cabo de força plug macho e conector fêmea para computador, conecta a fonte do computador na tomada, plug certificado pelo Inmetro conforme nbr 14138 e nbr 60884-1 e cabo conforme nbr 13249, especificações técnica 0,75 - Iec 320-c13, tipo cabo energia 2p + t, comprimento 1,5 metros, voltagem e amperagem 250v-10a	und	MYMAX	25	RS 10,00	RS 250,00
20	CONECTORES RJ 45	informações técnicas:conector macho rj-45 para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ansi/tia/eia-568b.2 (balanced twisted pair cabling components), para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas de cabeamento estruturado.	und	VINIK	250	RS 0,63	RS 157,50
21	COOLER - PARA GABINETE	informações técnicas: cooler p/ processador intel 775 / 1155 / 1156	und	MYMAX	25	RS 31,25	RS 781,25
22	HD 500GB - SATA 7.500 RPM	informações técnicas: modelo: st500lm012, capacidade: 500gb, cache: 8mb, velocidade: 7500rpm, interface: sata 2, transferência: 3 gb/seg	und	WESTERN	13	RS 231,25	RS 3.006,25
23	HD 1TB - SATA 7.500 RPM	informações técnicas: modelo: st500lm012, capacidade: 1tb, cache: 8mb, velocidade:	und	WESTERN	8	RS 370,00	RS 2.960,00

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: licitaca@limacampos.ma.gov.br

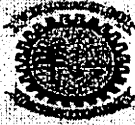
Página 3 de 17



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
 Proc.: 01212021
 Fis.: 054
 Rubrica: 220

		7500rpm, interface: sata 2, transferência: 3 gb/seg					
24	HD EXTERNO - 500GB	Informações técnicas: velocidade de rotação: 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 500 gb, tipo de drive externo, interface usb	und	TOSHIBA	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
25	HD EXTERNO - 1TB	Informações técnicas: velocidade de rotação: 5400 rpm, tecnologia disco rígido, dimensão do hd 2.5", cache 8 mb, capacidade 1 Tb, tipo de drive externo, interface usb	und	TOSHIBA	8	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
29	MOUSE PS2	Informações técnicas: - 03 botões com scroll, econômico, resolução: 800 dpi, porta: ps2, cor: preto, leitor óptico	und	FORTREK	15	R\$ 11,25	R\$ 168,75
30	MOUSE USB	Informações técnicas: tipo de mouse: com fio, sensor: óptico, indicado para: desktop, botões personalizados: todos os botões são programáveis, total de botões: 3 botões scroll, mouse para destros, mouse para canhotos, esfera desliza facilmente	und	FORTREK	19	R\$ 11,25	R\$ 213,75
31	NANOSTATION 13DBI	informações técnicas: antena nanoloco m5 w4-fi 5.8ghz 13dbi	und	UBIQUITI AIRMAX	3	R\$ 625,00	R\$ 1.575,00
35	PLACA DE REDE LAN - PCI	informações técnicas: placa de rede 10/100 mbps pci fast ethernet lan card	und	PCI MYMAX	14	R\$ 36,25	R\$ 507,50
36	PLACA MAE	informações técnicas: modelo: placa mãe p8h61-m b3 plus r2.0. chipset: h61(b3), gráficos: placa mãe já com gráficos on-board, slots: 1x pci express 3.0/2.0 x16, 1x pci express 2.0 x1, armazenamento: 4 x portas sata 3gb/s, azul, rede: rede on-board 8111f gigabit lan, áudio: áudio on-board com 8 canais com codec de alta definição, portas no painel: 1x ps2 teclado (roxo), 1x ps2 mouse (verde), 1 saída d-aub; 1 porta lan (rj45), 4 portas usb 2.0, 3 entradas de áudio	und	ASUS	11	R\$ 428,00	R\$ 4.686,00
37	Placa-Mãe p/ Intel LGA 1151	Informações técnicas: Características: - Marca: MSI; Modelo: H110M PRO-VH PLUS Especificações: CPU - Suporta processadores Genius Intel Core i3 / i5 / i7 da 8ª geração e processadores Intel Pentium e Celeron para Socket LGA1151 Chipset - Intel H110 Memória: - 2 slots de memória DDR4, suporta até 32 GB, Suporta DDR4 2133 MHz. Arquitetura de memória de canal duplo. SuportamemóriaECC, sem buffer, Suporta perfil de memória Extreme Intel (XMP), Suporte Hyper DIMM está sujeito a as características físicas das CPUs individuais. DDR4 2133 MHz e módulos de memória superiores só serão executados no máximo de DDR4 2133 MHz no modo XMP devido à limitação do chipset Intel®	und	PLACA MAE BMBH110-Z DDR4 BULK 1151 BLUECASE-32GB	2	R\$ 437,00	R\$ 874,00
38	PLACA WIRELESS - PCI EXPRESS	Informações técnicas: chipset ar 9458, antena 1 antena removível de 2 dbi, padrões ieee 802.11b, ieee802.11g, ieee802.11n, ieee802.3, ieee802.3u, ieee802.3x, protocolos csma/ca com ack, qos (wmm), wps, interface barramento pci express 2.0, padrões ieee 802.11b/g/n, modo do rádio 11x 1r, propagação espectral, dss (espalhamento espectral de sequência direta), frequência de operação 2,4 a 2,4835 ghz, largura de banda 20, 40 mhz, modulação ofdm/ck/16-qam/64-qam/dbpsk/dqpsk, taxa de transmissão 802.11b: até 11 mbps (automático), 802.11g: até 54 mbps (automático), 802.11n (20 mhz): até 150 mbps (automático), 802.11n (40 mhz): até 300 mbps (automático), potência de transmissão (máx), 40 mw (16dbm), segurança 64/128 bit wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk (tkip/aes); leds, led indicador de link/atividade.	und	MYMAX	13	R\$ 93,75	R\$ 1.218,75
39	PROCESSADOR GORE I3 - 2100 3.10GHZ 3MB LGA1155 BOX	Informações técnicas: características: i3-2100 box, modelo: bx80623i32100, plataforma: lga: 1155, núcleo: sandy bridge, dual core clock interno: 3.10ghz, cache l2: 2x 258kb, cache l3: 3mb	und	INTEL I3 2100	4	R\$ 518,75	R\$ 2.075,00
40	ROTEADOR 150MBPS	Informações técnicas: - frequência de alcance: 2.4 ghz, alcance de transmissão wireless: 20db, tecnologia de modulação: dbpsk, dqpsk, cck, ofdm, 16-qam, 64-qam - antena: 5dbi	und	MYMAX	9	R\$ 86,25	R\$ 776,25
41	ROTEADOR 300MBPS	Informações técnicas: hardware: interface: 4 portas lan 10/100mbps; 1 porta wan 10/100mbps, botões: botão liga/desliga o wireless, botão liga/desliga wps, botão	und	MERCUSYS	9	R\$ 122,50	R\$ 1.102,50



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

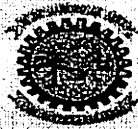
CMALM/MA
 Proc.: 012/2021
 Fls.: 055
 Rubrica: 280

		liga/desliga para energia, fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.8a, padrões wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, antena: três (3) antenas onidirecionais destacáveis de 3dbi; - dimensões (l x c x a): 200 x 140 x 28mm (7,9 x 5,5 x 1,2 pol), wireless: frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, taxa de sinal: 11n: até 300mbps (dinâmico) / 11g: até 54mbps (dinâmico) / 11b: até 11mbps (dinâmico), elrp: <20dbm(elp), funções wireless: ativa/desativa rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas, segurança wireless: wep / wpa / wpa2, wpa-psk / wpa2-psk 64/128/162bits						
42	SWITCH - 16 PORTAS	informações técnicas: - consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 16 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo, normal/crossover), fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control IEEE802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede, chipset realtek®	und	TP-LINK		RS 210,00	9	RS 1.890,00
43	SWITCH - 24 PORTAS	informações técnicas: - consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 24 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo, normal/crossover), fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control IEEE802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede, chipset	und	TP-LINK		RS 417,00	9	RS 3.753,00
44	SWITCH - 8 PORTAS	informações técnicas: - consumo de energia inteligente: detecta qual porta do switch pode permanecer em standby e ajusta a potência de acordo com o comprimento do cabo, 8 portas n-way 10/100 mbps com negociação de velocidade automática, integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet, qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, instalação simples e rápida (plug & play), gabinete desktop para utilização em mesa ou parede, painel frontal com leds indicadores, auto mdi/mdix para detecção automática do padrão do cabo, normal/crossover), fonte de alimentação bivolt automática, taxa de transferência de até 200 mbps, full duplex e flow control IEEE802.3x, interligação de computadores, atas, telefones ip e outros dispositivos de rede, chipset	und	MERCUSYS		RS 80,00	13	RS 1.040,00
47	IMPRESSORA LASER PRO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	informações técnicas: velocidade de impressão: até 20 páginas por minuto; tempo para primeira impressão: até 9,5 segundos; ciclo mensal: até 8.000 páginas; volume mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas; tecnologia de impressão: laser; qualidade de impressão: 600x600dpi; linguagem: pclm e pclms; linguagem: pclm e pclms; velocidade do processador: 600mhz; sensor automático de papel: não	und	BROTHER MFCL2700DW		RS 2.350,00	2	RS 4.700,00
48	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	informações técnicas: Tipo de Impressora Multifuncional Tecnologia de Impressão Laser Tipo de Impressão Monocromática Wi-Fi Não USB Sim Velocidade do processador: 233 MHz Velocidade de impressão em preto e branco 199 ppm Tamanhos de papel	und	HP PRO M102W		RS 1.247,50	2	RS 2.495,00

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

E-mail: ficitaca@limacampos.ma.gov.br

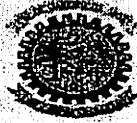


ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
 Proc.: 01212021
 Fls.: 056
 Rubrica: [assinatura]

		A4,A5,A6,B5,C5,Executivo,DL,LegalCapacidade máxima 150 Tipos de papel Bond,Normal,Reciclado					
52	TONNER	Cartucho de Toner Compatível Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802 5802DW, MFC-L8902DW MFCL8902DW MFCL8902 L8902 8902 8902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW, HL-L5102DW. Produto compatível com o original, qualidade semelhante do cartucho original	und	PREMIUM TN 3472		R\$ 137,50	
					20		R\$ 2.750,00
53	TONNER	Cartucho Toner Compatível Brother TN 2370, TN 2340, TN 660 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos Brother HL-L2320D HLL2320D L2320 2320D 2320, HL-L2360DW HLL2360DW L2360 2360DW 2360, MFC-L2720DW MFCL2720DW L2720DW 2720DW 2720, MFC-L2740DW MFCL2740DW L2740DW 2740DW 2740, MFC-L2700DW MFCL2700DW L2700DW 2700DW 2700, DCP-L2520DW DCPL2520DW L2520DW 2520DW 2520, DCP-L2540DW DCPL2540DW L2540DW 2540DW 2540. Toner com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original	und	PREMIUM TN 2370		R\$ 137,50	
					20		R\$ 2.750,00
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JANTO DE TINTA	A multifuncional com Tanque de Tinta, Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Funções iPrint 2.0, Fax, Impressão Duplex Manual, Impressão de dispositivos Apple, Alimentador Automático de Documentos Scanner - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48 bits - Área de escaneamento: A4 297 x 210 mm - Velocidade máxima de escaneamento: 2.2 ms/linha (mono), 7 ms/linha (cor) Tipo Multifuncional Ecolink/Resolução máxima de impressão 5760 x 1440 dpi Velocidade de Impressão Preto: 33 ppm Coreia; 15 ppm Tamanho da gota 3 picolitros Interface USB 2.0, Wireless Capacidade (Papel) Entrada: 100 folhas de papel A4 Saída: 30 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 8x13cm (3,5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Mela Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C8 (114x162mm) Tipos de papel suportados - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm - Número de Cópias: 0 a 99 Cartuchos Refil de tinta - Preto: 664; Refil de tinta - Colorido: 664 Consumo Elétrico 10,0 W Softwares Inclusos Compatibilidade Mac OS X 10.8 ou Anterior, Windows 10, Windows 7, Windows 8, Windows server 2000, Windows server 2003, Windows XP Informações Adicionais - Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm - Número de Cópias: 0 a 99 Conteúdo da Embalagem -- 3 refis preto - 1 refil ciano - 1 refil magenta - 1 refil amarelo - 1 Cabo de alimentação - 1 CD de Instalação e Softwares - 1 Guia de Instalação Rápida - 1 Manual do Usuário - 1 Cabo USB Dimensões do Produto (LxAxP) 47,4 x 54 x 29,1 cm Peso 6,2 kg Garantia 1 ano	und	EPSON 33150		RS 1.227,00	
					2		R\$ 2.484,00
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Multifuncional, Jato de Tinta, Colorida, Wi-Fi, Bivolt - Com tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso	und	EPSON L 5652		RS 1.400,00	
					2		R\$ 2.800,00

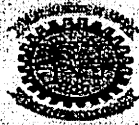
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
 CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
 Proc.: 01212021
 Fls.: 05 F
 Rubrica:

		automático. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprime até 7.500 páginas em preto ou 8.000 páginas coloridas com a maior resolução de impressão da categoria. Com Wi-Fi Direct integrado, imprime sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC. Alto rendimento 7.500 páginas em preto e 8.000 páginas em cores. Impressão frente e verso (duplex) automática. Novo design: mais compacto e com tanque frontal que proporciona fácil manuseio e abastecimento. Baixíssimo custo de impressão. Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Visor de LCD: Visor LCD colorido de 1,44" Tamanho mínimo das gotículas de tinta 3 picolitros Suporte de Papel Sem PC: Normal (A4, carta e ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) Tamanhos de papel: Normal (A4, carta e ofício) Fotográfico (10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, A4, carta) Tamanho máximo do papel: 21,6 cm x 120 cm (8,5" x 47,2") Tipos de papel Suporta distintos papéis Epson Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta Tipos de envelope Nº10 / DL C6 Papel normal Sulfite e correio aéreo Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal 20 folhas de papel fotográfico 10 envelopes Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Software: Driver de impressora Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 16 ppm Velocidade de impressão ISO Preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Preto 6 ISO ppm e em cores 4 ppm Velocidade de cópia: 7,7 ISO cpm (em preto), 3,8 ISO cpm (em cores) Resolução de impressão: 5760 x 1440 dpi Qualidade de cópia Colorido, Preto/Branco, rascunho/padrão Quantidade de cópia: 1-99 cópias (sem PC)				
57	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Principais Características (iguais ou superiores) - Display Touchscreen colorido de 3,7" - Interface USB - Compartilhamento através da rede Ethernet Gigabit integrada - Impressão e digitalização através dos dispositivos móveis - Impressão, cópia e digitalização duplex automático em uma única passagem - Funções de impressão segura - Velocidade de impressão 40 ppm - 612 MB de memória - Processador 800 MHz - ADF para 70 folhas - Bandeja de papel para 250 folhas - Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas Especificação do Produto - Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas - Funções: impressão, cópia e digitalização - Velocidade de Impressão: 40 ppm - Capacidade de Memória: 512 MB - Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade - Acesso Remoto: Sim - Relatório de Atividades e Periódicos: Sim - Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec - Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM ProPrinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0 - Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas - Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas - Voltagem: AC 120V 50/60Hz Impressão - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos	und	BROTHER DCP-L5852DN	1	RS 2.396,00
58	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA	Especificações Técnicas (iguais ou superiores): :: Potência Nominal: 1500VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60 Hz :: Ambiente de Operação: 0 - 40°C, U.R. <70% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. <70% :: Tipo de Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Laminas 'EI' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg.	und	K&F 1500VA	18	RS 165,00
59	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA	Especificações Técnicas (iguais ou superiores): :: Potência Nominal: 2000VA :: Entrada / Saída: 110V / 220V ou 220V / 110V :: Frequência: 60	und	K&F 1500VA	18	RS 290,00
					18	RS 4.140,00



		Hz :: Ambiente de Operação: 0 - 40°C, U.R. ª% :: Armazenamento: -10 - 50°C, U.R. ª% :: Tipo da Conexão: Cordão Tripolar PP :: Gabinete: Caneca Plástica :: Núcleo: Lâminas 'E1' Ferromagnéticas de Aço :: Enrolamento: Fio de Cobre Esmaltado :: Cor: Preto :: Dimensão: 12,5 x 10 x 14,5 cm :: Peso: 5,0 kg.					
60	COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE	Especificações Técnicas (iguais ou superiores): Processador: 8ª Geração Intel® Core™ i3-8145U (4MB Cache, até 3.9 GHz) Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil) Memória RAM: 4GB, DDR4, 2888MHz (4Gx1) (Velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Disco rígido (HD): 1TB (5400 RPM) Placa de vídeo: integrada Intel® HD Graphics 620 Monitor: Tela com bordas reduzidas LED Full HD IPS (1920X1080) de 21.5 polegadas Teclado e mouse: Teclado Multimídia com fio, em Português (Brasil) e Mouse Óptico com fio Leitor e gravador de CD/DVD Áudio: Waves MaxxAudio Pro Dois alto falantes integrados Webcam pop-up 720p Widescreen Integrada Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth 5 2.4GHz/5GHz (1x1) + Placa de rede (10/100/1000 - RJ45) Chipset: Integrado no processador Fonte de alimentação: 90 Watts Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Dimensões aproximadas: Altura: 32.94 cm, Largura: 49.79 cm, Profundidade do monitor: 4.16 cm Peso aproximado: 4.27 kg Portas: 3 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 saída HDMI, 1 conector para fones de ouvido e microfone, 1 conector para cabo de alimentação, 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000 Conteúdo da embalagem: 1 Computador All In One, 1 adaptador AC, 1 cabo de força, 1 teclado, 1 mouse e manuais. Garantia de 01 ano	und	DELL INSPIRION		R\$ 3.730,00	
					2	R\$ 7.460,00	
							R\$ 79.803,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 009/2020;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º 02/009/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 06 (seis) meses.

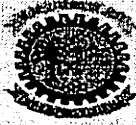
CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

[assinatura]



5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 009/2020, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.6. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 009/2020, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo previsto no termo de referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

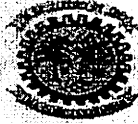
5.7. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, nº001, Conta Corrente nº 6650-8, Agência nº 5716-9 em nome de **MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**.

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{5/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.



8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Man. das Atividades da Secretaria de Administração
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

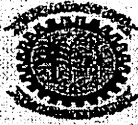
13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 02/009/2020:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

[assinatura]



13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso/consumo e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto;

13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes ao objeto da presente aquisição;

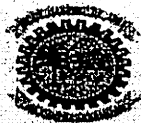
13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s)

[assinatura]



contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 009/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 02/009/2020:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela **CONTRATADA**, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

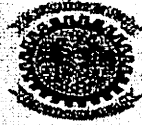
14.1.9. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas

[assinatura]



isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

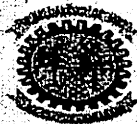
15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

[assinatura]



16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

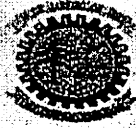
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTA INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMALM/MA
Proc.: 012/2021
Fls.: 06
Rubrica: [assinatura]

e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

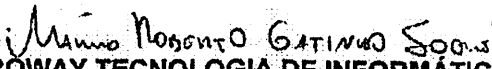
24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 08 de Fevereiro de 2021.


Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lígia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE


MICROWAY TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 04.490.620/0001-07
Sr. Márcio Roberto Gatinho Sodré
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 

CPF Nº 032.408.733-03

02. 

CPF Nº 024.289.293-23